



Poder Legislativo de Santa Cruz do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

EXMA. SENHORA
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
SANTA CRUZ DO SUL-RS.

PROTOCOLO EXPEDIENTE

Nº 356

Data 25, 09, 2019

Senhora Presidente:

O Vereador que este subscreve requer que, após os trâmites regimentais, seja encaminhada ao **GOVERNADOR DO ESTADO, Sr. EDUARDO FIGUEIREDO CAVALHEIRO LEITE E ÀS BANCADAS DOS PARTIDOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**, uma **MOÇÃO DE APOIO** no sentido de que os estes tomem decisões a ajam para não permitir a **CONVERSÃO DO CARGO DE OFICIAL ESCRIVENTE DO PODER JUDICIÁRIO EM TÉCNICO JUDICIÁRIO**, constante no Projeto de Lei nº 93/2017, de autoria do Poder Judiciário (segue anexa documentação a este respeito).



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente e Senhores(a) Vereadores(a):

Estamos encaminhando esta Moção de Apoio com o objetivo de que seja **RETIRADO OU NÃO APROVADO O PROJETO DE LEI Nº 93/2017**, pelo qual o Tribunal de Justiça do Estado pretende **EXTINGUIR O CARGO DE OFICIAL ESCRIVENTE NAS COMARCAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, convertendo-o em Técnico Judiciário.

Inerente a isso, está a pretensão de não somente extinguir o cargo de Oficial Escrevente, mas também a unificação de carreiras e a extinção de varas e comarcas, com a possibilidade de reagrupá-las.

Apesar de constar na justificativa do Projeto de Lei nº 93/2017, de que esta medida trará economia ao Tribunal de Justiça do Estado, não é razoável e nem justo que esta economia seja feita para prejudicar servidores. Estes, uma vez



Poder Legislativo de Santa Cruz do Sul Câmara Municipal de Vereadores

migrados, não terão mais a possibilidade de remoção ou transferência e não terão mais qualquer perspectiva de ascensão na carreira.

O Projeto de Lei nº 93/2017, segundo o Sindicato dos Servidores da Justiça do Rio Grande do Sul – SINDJUSRS, além dos malefícios que causará aos servidores, em caso de aprovação, é inconstitucional, porque não foi debatido com os sindicatos e associações que representam os servidores da Justiça.

Quanto à questão da eficiência e produtividade dos servidores e magistrados gaúchos, o Relatório Justiça em Números, publicado em 27 de agosto de 2018, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, aponta que os servidores e magistrados do Rio Grande do Sul figuram entre os mais produtivos do Brasil. Isto leva em consideração os recursos disponíveis, pessoal, processos, despesas, entre outros. É, portanto, mais um motivo para que não se proceda alterações no quadro destes servidores, pois seus trabalhos são produtivos, qualificados e eficientes.

A extinção dos cargos de Oficial Escrevente do quadro funcional do Poder Judiciário, tema do PL 93/2017, que tramita na Assembleia Legislativa, trata-se do desejo da Administração do Tribunal de Justiça da SUBSTITUIÇÃO aos OFICIAIS ESCRIVENTES, estabelece o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, sendo que a aprovação deste projeto implicará na extinção do cargo que tem hoje o maior número de trabalhadores na ativa, que são mais de 3.500 oficiais escreventes, cerca de 60% da força de trabalho, que ficarão numa espécie de limbo funcional, sem possibilidade de progressão em carreira, estagnados. Estarão trabalhando lado a lado com servidores ocupantes de cargo com atribuições praticamente idênticas, mas com oportunidade de progressão de carreira, uma vez que os técnicos terão plano de carreira, pois o cargo originalmente só existia no 2º grau de jurisdição, e lá há plano de carreira, há um tempo bem significativo. Em relação ao plano de carreira, cabe salientar, que somos o único Estado que não possui plano de carreira.



Poder Legislativo de Santa Cruz do Sul Câmara Municipal de Vereadores

Importante salientar que a justificativa do Tribunal, para a extinção do cargo, se mostra vazia, ao afirmar tratar-se de medida necessária para a modernização da prestação jurisdicional, pois somos, por mais de 11 anos, reconhecidos como o Tribunal mais eficiente do país e isso se deve, em muito, à dedicação de todos os envolvidos, Magistrados e servidores, na sua maioria oficiais escreventes.

Bem como não se pode falar em modernização quando se cria cargo com atribuições idênticas, com igual grau de escolaridade, ou seja, estamos falando de igual cargo, mas com nomenclatura distinta, para com isso, transmitir a falsa ideia de modernização e atendimento da Resolução da 219/2016 do CNJ, que determina que os cargos de servidores sejam únicos, sem distinção entre cargos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança de primeiro e segundo grau.

Em relação à necessidade de extinção do cargo para provimento dos cargos vagos, tão propalada pela Administração, trata-se de falácia, pois os cargos vagos já são uma realidade. Há muitos anos no Judiciário, inclusive a manutenção desta situação é usada como instrumento de pressão junto à Assembleia Legislativa e também da opinião pública, ou seja, é uma política desta Administração, uma escolha de gestão, que causa prejuízo sim aos jurisdicionados, procuradores, mas, sobretudo aos servidores, que acabam tendo de trabalhar sob forte pressão de prazos, resultados, acabando por adoecerem mas, ainda assim, alcançam a excelência há 11 anos.

Também, é importante salientar que todo este processo de desmonte da maior categoria de servidores do Poder Judiciário ocorreu sem espaço à democracia em sua plenitude, restou imposta. Inclusive, recentemente, o TJ acabou por ignorar a ampla discussão ocorrida em Audiência Pública, pois embora tenham se comprometido em abrir mesa de negociação, em busca de alternativa à extinção, nada apresentaram, não respondendo sequer consultas realizadas pelos nobres Deputados, que lá se colocaram como possíveis mediadores. Destaca-se o trabalho do Dep. Jeferson Fernandes (bancada do PT),



Poder Legislativo de Santa Cruz do Sul Câmara Municipal de Vereadores

Dep. Gerson Burmann (bancada do PDT), então relator do PL junto à Comissão de Segurança e Serviços Públicos, assim como os Dep. Edson Brum e Dep. Sebastião Melo (bancada do MDB).

Enfim, a extinção do cargo, passa por uma total desvalorização da maior força de trabalho do Tribunal de Justiça. Vai restar em dados irreparáveis a mais de 3.500 servidores e, com isso, não há como não refletir em prejuízos à sociedade.


Cabe salientar que a greve deflagrada em 17/09/2019, iniciada em 24/09/2019 acabará por trazer mais prejuízos aos jurisdicionados, mas restou deflagrada, pela total ausência de diálogo por parte da Administração do Tribunal de Justiça.

Todo trabalhador, público ou privado, em vez de ser prejudicado e sofrer represálias, deve receber incentivo e lhe serem proporcionadas melhores condições de trabalho, para o bom e qualificado desempenho de suas funções. Isto reverterá em benefício para a sociedade.

Solicitamos, portanto, que o **PROJETO DE LEI Nº 93/2017 SEJA RETIRADO DE TRAMITAÇÃO OU, ENTÃO, SEJA REJEITADO** pelos senhores Deputados Estaduais.

Rogamos aos Vereadores para que aprovem o presente Requerimento.

Santa Cruz do Sul, 25 de setembro de 2019.


GERSON LUÍS TREVISAN
Vereador - PSDB
Líder de Governo